

## DECRETO Nº 18.133 DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

**EMENTA:** Concede Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE e contido no Ofício 112/98 da URB-DPE datada em 21/09/98.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para o imóvel que participou da execução da obra de pavimentação da Rua José da Silva Lucena, no bairro da Imbiribeira, de acordo com a tabela abaixo.

Contribuinte	Inscrição Imobiliária	I	P	T	U
		1999	2000	2001	2002
M Hortas Com. E Ind. Mov.e Colchões Ltda	6.1780.306.01.0123.0000.0	Isento	—	—	—
Otony Borba do Pinho	6.1755.270.03.0075.0000.7	Isento	Isento	Isento	—
Dario Cursino de Siqueira	6.1810.175.02.0085.0014.2	Isento	—	—	—
Lucsim Imobiliária	6.1810.085.03.0015.0027.8	Isento	—	—	—
Lucsim Imobiliária	6.1810.085.03.0015.0009.0	Isento	—	—	—
Rosa de F. Cavalcanti Bezerra	6.1700.100.01.0135.0000.4	Isento	Isento	—	—
Wilson de Freitas Cavalcanti	6.1845.335.02.0298.0008.4	Isento	Isento	Isento	Isento
Milton da Costa Alecrim	6.1810.020.03.0041.0014.4	Isento	Isento	Isento	Isento
Ricardo Lacerda Alecrim	1.1415.006.02.0080.0005.9	Isento	Isento	Isento	Isento
Leonardo Renda Filho	3.1400.077.09.0337.0042.0	Isento	Isento	Isento	—
Romeu Agular Pradines	6.1780.314.03.0035.0001.8	Isento	Isento	Isento	Isento
Romeu Agular Pradines	6.1780.314.03.0035.0002.6	Isento	Isento	Isento	Isento
Romeu Agular Pradines	6.1780.314.03.0035.0003.4	Isento	Isento	Isento	Isento
Dezinário Alves da Silva	6.1810.090.02.0058.0004.3	Isento	Isento	Isento	Isento
Guilherme Ramos da Silva	6.1780.314.03.0072.0000.0	Isento	Isento	—	—
José Pereira de L. E Silva	6.1850.080.02.0770.0015.3	Isento	Isento	Isento	Isento
Saul Zaverucha	6.1850.055.03.0050.0015.0	Isento	Isento	Isento	—
Saul Zaverucha	6.1780.316.03.0270.0000.0	Isento	Isento	Isento	Isento
Cyro Ferreira da Costa	6.1780.225.07.0370.0000.0	Isento	—	—	—
Quimitextil Ltda	6.1780.316.03.0320.0000.4	Isento	—	—	—
Joaquim da Cunha Rego	6.1810.035.04.0060.0000.8	Isento	—	—	—
Alcides José da Silva	6.1850.070.02.0397.0028.8	Isento	Isento	Isento	Isento
Alcides José da Silva	6.1805.250.03.0044.0001.7	Isento	Isento	Isento	Isento
Alcides José da Silva	6.1805.295.02.0251.0001.8	Isento	Isento	Isento	Isento
Antonio Sarubbo	6.1805.265.01.0180.0001.7	Isento	Isento	—	—
Rio Ave Comércio e Ind. Ltda	6.1755.250.02.0170.0000.8	Isento	Isento	—	—
Rio Ave Indústria e Com. Ltda	6.1760.075.02.0087.0002.5	Isento	—	—	—
Rio Ave Indústria e Com. Ltda	6.1760.075.02.0087.0004.1	Isento	—	—	—
Rio Ave Indústria e Com. Ltda	6.1760.285.02.0370.0002.3	Isento	Isento	—	—
Rio Ave Indústria e Com. Ltda	6.1810.030.02.0010.0000.6	Isento	—	—	—
Rio Ave Comércio e Ind. Ltda	6.1850.017.02.0360.0000.7	Isento	—	—	—
Rio Ave Comércio e Ind. Ltda	6.1850.017.02.0380.0000.4	Isento	—	—	—
Alberto Ferreira da Costa	6.1840.045.04.0215.0011.1	Isento	—	—	—

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 15 de Janeiro de 1999.

**ROBERTO MAGALHÃES MELO**  
Prefeito

**LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO**  
Secretário de Finanças

**GERALDO DE OLIVEIRA SANTOS NEVES**  
Secretário de Assuntos Jurídicos